

LEI MUNICIPAL Nº 785/13 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a Concessão de uso de equipamentos agrícolas por meio de comodato e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a distribuir equipamentos a grupos de agricultores, reunidos em grupos e associações, previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal da Agricultura, mediante comodato.

Parágrafo Único – A distribuição dos equipamentos referidos no caput deste artigo, valerá para equipamentos adquiridos com recursos próprios ou com recursos oriundos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Agricultura deliberará sobre os equipamentos a serem distribuídos e seus respectivos grupos ou associações a serem beneficiados.

Art. 3º - Os beneficiários deverão assumir todas as despesas de manutenção e reforma dos equipamentos recebidos em comodato.

Parágrafo Único – O Termo de Comodato será assinado por todos os membros dos grupos, ou, em caso de Associação devidamente constituída, pelo seu presidente.

Art. 4º - Em caso de dissolução dos grupos ou Associações de agricultores, os mesmos deverão devolver os equipamentos ao Poder Público.

Art. 5º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 13 de agosto de 2013

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 13 de agosto de 2013

Giovani Sachetti
Secretário da Administração